



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Academia de Bombeiros Militar

Edital nº 11/2019

Processo SEI nº 1400.01.0029319/2019-94

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR
EDITAL Nº 11 DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição, seleção, convocação e matrícula para o Curso de Formação de Instrutores Brigadistas em 2019 (CFIB/2019), bem como regula procedimento para cadastro de reserva de vagas para o CFIB/2020, ambos a serem realizados pela Academia de Bombeiros Militar (ABM).

O CORONEL BM, COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições previstas na alínea "f", inciso XII, do art. 4º, da Resolução n. 690, 15/09/2016, considerando o disposto na Lei n. 22.839 de 05/01/2018 que "dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências", a Portaria CBMMG n. 33 de 02/07/2018, que "Regulamenta o art. 7º da Lei nº 22.839, de 05/01/2018 (...)", a Resolução n. 861/2019 que "dispõe sobre a malha curricular e estabelece as diretrizes para a realização do CFIB para o ano de 2019", **EXARA** o presente Edital:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital tem por finalidade regular o preenchimento das vagas para o Curso de Formação de Instrutores de Brigadistas (CFIB) do ano de 2019, e o estabelecimento de um cadastro de reserva de vagas para o ano de 2020, nos termos do art. 35 da Portaria CBMMG n. 33, de 02/07/2018.

Art. 2º - O CFIB tem por objetivo habilitar profissionais encarregados de ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação de brigadistas profissionais, brigadistas florestais ou brigadistas orgânicos.

CAPÍTULO II
DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 3º - O CFIB será realizado de forma semipresencial, pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), e terá carga horária de 188 h/a, conforme malha curricular aprovada pela Res. n. 861/2019.

Parágrafo único - A fase presencial será realizada nas Unidades da Academia de Bombeiros Militar (conforme divulgação nos respectivos atos convocatórios), na Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos períodos descritos no art. 4º.

Art. 4º - No ano de 2019 serão ofertadas vagas para duas turmas, nos seguintes períodos:

II - 2ª Turma:

- a) fase à distância: 14 de outubro a 25 de outubro.
- b) fase presencial: 28 de outubro a 22 de novembro.

III - 3ª Turma:

- a) fase à distância: 11 de novembro a 22 de novembro.
- b) fase presencial: 25 de novembro a 20 de dezembro.

Parágrafo único - Cada turma terá até 30 (trinta) alunos e funcionará com no mínimo 50% do total de vagas.

Art. 5º - O preenchimento das vagas dar-se-á por concorrência entre os candidatos dentro de cada um dos grupos abaixo, baseado na situação atual de vínculo empregatício, comprovado no ato de matrícula, com exceção do inciso III.

I - Grupo 1 (vagas preferenciais): destinadas aos profissionais empregados com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando a ocupação de instrutor de brigadista;

II - Grupo 2 (vagas subseqüentes): destinadas aos profissionais empregados com contrato de prestação de serviço de instrutor de brigadista;

III - Grupo 3 (vagas remanescentes): destinadas aos profissionais autônomos, sem vínculo empregatício atual.

§ 1º Para classificação dos candidatos mencionados nos incisos I e II, será levado em

consideração o tempo de prestação de serviço na ocupação atual, registrado nas respectivas modalidades (CTSP ou contrato de trabalho), até a data de publicação do Edital.

§ 2º Para classificação dos candidatos mencionados no inciso III, será exigida experiência mínima de 06 (seis) meses, cujo critério será a ordem de inscrição, observadas data e hora.

§ 3º Em todos os casos, só serão apurados o tempo de serviço referente ao período anterior à publicação deste Edital.

Art. 6º - Para comprovação das condições descritas no artigo anterior, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula a respectiva documentação comprobatória de sua situação, sendo:

I - Grupo 1: CTPS original e cópia simples das páginas de identificação pessoal, frente e verso, e página(s) de anotação(ões) correspondente(s) ao trabalho de instrutor de brigadista.

II - Grupo 2: contrato de prestação de serviço de instrutor de brigadista (original ou cópia autenticada), com firma reconhecida ou registrado em cartório, e cópia simples.

III - Grupo 3: declaração original assinada por duas pessoas idôneas, atestando o tempo de experiência na atividade de instrução de brigadista, com firma reconhecida em cartório e cópia simples, ou a apresentação de CTSP ou contrato de prestação de serviço anteriores, original ou cópia autenticada e cópia simples.

Parágrafo único - Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação original (ou cópia autenticada) comprobatória de sua situação.

Art. 7º - As vagas previstas no art. 4º serão preenchidas da seguinte forma:

I - Cada candidato, no ato de inscrição, indicará o grupo contido nos incisos do art. 5º a que pertence, e preencherá, em ordem de prioridade, as opções abaixo:

a) segunda turma;

b) terceira turma;

c) lista de espera para 2020.

Ex.1: Grupo 1 (CTSP) - 1ª Opção: 3º turma; 2ª Opção: 2ª Turma; 3ª Opção: Lista de espera.

Ex.2: Grupo 1 (CTSP) - 1ª Opção: Lista de Espera. (não haverá outras opções).

Ex.3: Grupo 1 (CTSP) - 1ª Opção: 3º turma; 2ª Opção: Lista de espera (o candidato não tem interesse ou possibilidade de realizar o curso na segunda turma).

II - As vagas disponíveis serão preenchidas observadas as opções feitas pelo Grupo 1. Caso não preencham todas as vagas ofertadas, as vagas subsequentes serão preenchidas pelos candidatos do Grupo 2, até se esgotar todas a suas opções. Por fim, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos do Grupo 3.

Parágrafo único - Os candidatos não selecionados para a realização de uma das turmas mencionadas no art. 4º, ou que tenham feito a opção de ser incluído em lista de espera, serão ordenados para as turmas a ser desenvolvidas no ano de 2020, com prioridade em relação aos novos candidatos que surgirem, caso haja novos processos seletivos.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Poderão se inscrever no processo seletivo ao CFIB as pessoas físicas maiores de 18 anos, que exerçam/exerceram função remunerada na área de atuação de Instrutor de brigadistas, comprovada por uma das modalidades previstas nos incisos do art. 5º, e que possuam ao menos o nível médio completo de escolaridade.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O candidato deverá requerer sua inscrição unicamente por meio digital, através do preenchimento e envio do formulário próprio, disponibilizado no endereço:

www.bombeiros.mg.gov.br/curso-de-formacao-de-instrutores.html

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento, bem como as informações inseridas.

§ 2º - Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, o grupo que pertence e o tempo do vínculo empregatício, pois terá que comprovar os dados no ato de matrícula.

§ 3º - O candidato terá, dentro do prazo para realização da inscrição, até 48h para retificar os dados preenchidos, contados da data do envio do formulário.

§ 4º - O CBMMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

Art. 10 - O requerimento de inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais serão atestadas expressamente no corpo do citado requerimento.

Art. 11 - Não serão aceitas inscrições intempestivas, provisórias, condicionais, rasuradas, com preenchimento incompleto, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

Art. 12 - Será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha encaminhado o formulário de requerimento no prazo constante do Anexo "A" deste Edital, mediante comprovante.

Parágrafo único - o candidato receberá no e-mail cadastrado o seu comprovante de inscrição.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 - O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira caracterizada pela ordenação de lista de inscritos, conforme critérios definidos nos artigos 6º e 7º, e a segunda, constituída pela aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF).

Art. 14 - A 1ª fase terá caráter classificatório.

Art. 15 - A 2ª fase consiste na aplicação do TAF, em caráter eliminatório, no valor de 30 (trinta) pontos, sendo composto por 03 (três) provas com valor de 10 (dez) pontos cada, conforme anexo "E".

I - para submissão à 2ª fase (TAF), serão convocados todos os candidatos que fizeram opção para frequentar as turmas de 2019.

II - os candidatos aptos no TAF, que não constarem entre os trinta alunos pré-selecionados em cada turma, serão considerados excedentes, permanecerão em lista de espera para as turmas de 2019, e serão acionados para as vagas não preenchidas em função de eventual cancelamento de matrícula de candidato classificado.

III - para o dia de aplicação do TAF os candidatos deverão:

- a) portar o documento de identidade (com foto recente), para fins de comprovação de identificação.
- b) apresentar atestado médico declarando plenas condições físicas para a execução do teste, conforme anexo "D".
- c) utilizar roupas apropriadas para a prática de atividades físicas, como tênis, short e camisa de malha.

IV - será eliminado na 2ª fase (TAF) o candidato que não alcançar o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 30% (trinta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas 03 (três) provas.

Ex: se o candidato tirar menos de 03 (três) pontos em uma das provas ou se o somatório das três provas resultar um valor inferior a 18 (dezoito) pontos, será eliminado.

V - o TAF terá validade de 06 (seis) meses, porém só serão convocados para as turmas de 2019 os candidatos classificados dentro do limite de vagas.

VI - não haverá segunda chamada para realização do TAF.

§ 1º - O candidato ausente, por qualquer motivo, seja por caso fortuito ou força maior, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º - Os candidatos excedentes serão incluídos em lista de espera para o ano de 2020 e serão dispensados de realizar novo TAF no período de sua validade, contados a partir da data da realização do Teste.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 17 - O resultado final do processo seletivo será apurado observando-se a ordem de classificação regulada pelos artigos 6º e 7º e aprovação no TAF.

Parágrafo único - Em caso de empate no somatório de tempo de serviço comprovado pelo candidato, será convocado aquele de maior idade, considerando anos, meses e dias.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18 - Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação na *Internet* (*Link* Gestão de atividades auxiliares) dos atos relativos ao CFIB 2019, conforme tabela abaixo.

Recurso	Prazo	Endereçamento
a) Ato de divulgação dos inscritos (1º Fase)	Dois dias úteis	Academia de Bombeiros Militar (Av. Santa Rosa, n. 10, Bairro São Luiz. CEP 31.270-750). Pessoalmente ou pelo Sedex 10.
b) Ato de resultado preliminar do TAF (2º Fase)	Dois dias úteis	
c) Ato de Classificação Final.	Dois dias úteis	

Parágrafo único - Não serão conhecidos os recursos encaminhados fora do prazo ou por meio não previsto neste Edital, devendo o requerimento estar assinado.

Art. 19 - Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Concurso e Seleção (DCS) da Academia de Bombeiros Militar (ABM), situada Av. Santa Rosa, n. 10, Bairro São Luiz. CEP 31.270-750, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via SEDEX).

Art. 20 - A contagem do prazo para recurso inicia-se no primeiro dia útil e termina no segundo dia útil, ambos subsequentes ao dia da publicação/postagem na *internet* (*Link* Gestão de atividades auxiliares) do ato a que se refere.

Ex: Se o ato for publicado em 23Ago2019, o candidato terá até 25Ago2019 para protocolar/postar o recurso contra o ato publicado.

Art. 21 - Os recursos homologados pelo Comandante da ABM, terão a sua solução publicada/postada na *internet* (*Link* Gestão de atividades auxiliares).

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 22 - Para a matrícula, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital, dentro do limite de vagas previstas.

Art. 23 - O candidato deverá apresentar para a matrícula, dentro do prazo previsto no anexo "A", os seguintes documentos:

- I - cédula de identidade, ou documento equivalente conforme art. 34;
- II - comprovante de inscrição no CPF;
- III - duas fotos 3 x 4 cm (recente);
- IV - comprovante de endereço;
- V - atestado médico, conforme Anexo "D";
- VI - certificado de conclusão do ensino médio;
- VII - a documentação descrita no art. 6º.

CAPÍTULO IX PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 24 - O curso será regido por regulamento específico, aprovado pela Academia de Bombeiros Militar.

Art. 25 - Não haverá segunda chamada para qualquer fase dos atos deste processo seletivo, assim, o candidato ausente, por qualquer motivo ou que chegar atrasado, seja por caso fortuito ou força maior, estará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 26 - Em hipótese alguma será permitida a realização das provas, testes e exames fora dos locais ou horários estabelecidos para sua realização.

Art. 27 - O candidato que deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital será eliminado do certame.

Art. 28 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula.

Art. 29 - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este certame, que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

Art. 30 - As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo e do curso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Art. 31 - O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitar diretamente ao responsável pela aplicação.

Art. 32 - Em hipótese alguma será permitida a realização de provas, testes e exames de

qualquer candidato que esteja portando arma de fogo e/ou arma branca, perfuro cortantes, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

Parágrafo único - A Organização não se responsabilizará pela guarda de nenhum armamento.

Art. 33 - Serão considerados documentos de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Trabalho, a Carteira Profissional, o Passaporte, a Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 34 - Aos candidatos cadastrados na lista de espera (reserva de vagas) para o ano de 2020 será dada oportunidade para se pronunciarem sobre os ciclos em que desejam fazer o CFIB em 2020.

Art. 35 - Os casos omissos relacionados ao processo seletivo serão avaliados e solucionados pelo Comandante da ABM.

Art. 36 - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Art. 37 - Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

Anexo "A" - Calendário de atividades.

Anexo "B" - Modelo de formulário de recurso.

Anexo "C" - Teste de Capacitação Física.

Anexo "D" - Atestado Médico

Anexo "E" - Declaração de pessoa idônea

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2019.

WILLIAM DA SILVA ROSA, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM

I - Homologo o presente Edital, cujo aviso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado na íntegra no *site* do CBMMG – <www.bombeiros.mg.gov.br> no link (Gestão de atividades auxiliares) para ampla consulta dos interessados.

II - Determino à ABM a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do Curso de Formação de Instrutores de Brigadistas BM 2019.

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR

ANEXO "A"
(Ref.: Edital n. 11/2019)
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	LOCAL/INSTRUMENTO
26 a 30Ago2019	Inscrição: início às 00h00min do dia 26/08/19 e final às 23h59min do dia 30/08/19	Candidatos	www.bombeiros.mg.gov.br/curso-de-formacao-de-instrutores.html
03Set2019	Ato das inscrições 1ª Fase	ABM	Internet (Link Gestão de atividades auxiliares) / DOEMG
04 e 05Set2019	Recursos (dois dias)	Candidato	ABM (Pessoalmente/Sedex 10)
13Set2019	Ato resultado da análise de recursos contra 1ª fase e a convocação para TAF	ABM/DSCS	Internet (Link Gestão de atividades auxiliares) / DOEMG
18 a 20Set19	Aplicação do TAF (01 dia de aplicação)	Comissão	ABM
24 Set2019	Ato resultado do TAF	ABM/DSCS	Internet (Link Gestão de atividades auxiliares) / DOEMG
25 e 26Set19	Recurso contra TAF (02 dias)	Candidato	ABM (Pessoalmente/Sedex 10)
03Out19	Ato Análise dos recursos e resultado final	ABM	Internet (Link Gestão de atividades auxiliares) / Aviso DOEMG
07Out19	Matrícula dos candidatos selecionados para a 2ª turma	ABM	ABM – o ato convocatório mencionará o horário de matrícula para cada candidato.
8 a 11Out	Possibilidade de convocação de candidato excedente para assumir vagas disponíveis	ABM	ABM
14Out19	Início da 2ª turma do Curso, fase à distância	Discentes e ABM	Plataforma de Ensino à distância (EAD)
28Out19	Início da fase presencial da 2ª turma	ABM	ABM
04Nov19	Matrícula dos candidatos selecionados para a 3ª turma	ABM	ABM
05 a 08Nov19	Possibilidade de convocação de candidato excedente para assumir vagas disponíveis	ABM	ABM
11Nov19	Início do 3ª turma do Curso, fase à	Discentes e	Plataforma de Ensino à distância

11/NOV/19	distância	ABM	(EAD)
25Nov19	Início da fase presencial da 3ª turma.	ABM	ABM

ANEXO "B"
(Ref.: Edital n. 11/2019)

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ CPF: _____

Ct: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

2 - SOLICITAÇÃO

Senhor Coronel BM Comandante da ABM.:

Como candidato ao Curso de Formação de Instrutores de Brigadistas, solicito revisão:

- () do indeferimento de inscrição;
 () do resultado do Teste de Capacitação Física;
 () do resultado preliminar final;
 () _____ (especificar outra situação).

3 - JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

4 - DOCUMENTOS ANEXOS

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- * Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.
- * Usar um formulário de recurso para procedimento que solicitar revisão.
- * Atenção! A inobservância das instruções resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO "C"
(Ref.: Edital n. 11/2019)
Teste de Capacitação Física

1. TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO DE BRAÇOS (MASCULINO E FEMININO)

1.1 OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores (sexo masculino e feminino);

1.2 RECURSOS MATERIAIS

- 1.2.1 Solo/Superfície plano(a);
 1.2.2 Material para anotação de resultados.

1.3 PROCEDIMENTOS

1.3.1 **Avaliado sexo masculino** posicionará em quatro pontos apoios de frente para o solo com as mãos apoiadas no solo (ou punhos fechados) braços com cotovelos totalmente estendidos, ponta dos pés apoiadas no solo, tronco totalmente estendido formando uma linha horizontal em relação ao solo, e mantendo o alinhamento entre pernas, quadris, tronco (dorso) e cabeça;

1.3.2 **Avaliado sexo feminino** posicionará em **seis pontos apoios** de frente para o solo com as mãos apoiadas no solo (ou punhos fechados) braços com cotovelos totalmente estendidos, **joelhos** (podendo ser utilizado uma proteção) e **ponta dos pés apoiados no solo**, tronco totalmente estendido mantendo-se o alinhamento entre os quadris, tronco (dorso) e cabeça;

1.3.3 Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, de forma que o tronco deva ir até próximo ao solo sem apoiá-lo voltando a posição inicial, realizando a extensão completa dos cotovelos;

1.3.4 Durante a execução dos movimentos de flexão dos braços (masculino) o tronco deverá manter alinhamento entre pernas, quadris, e cabeça; e (feminino) o tronco manterá o alinhamento entre quadris, e cabeça;

1.3.5 O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, no **limite de tempo de sessenta segundos**, sendo computadas apenas as flexões executadas corretamente;

1.3.6 O teste é iniciado pelo comando do avaliador "Atenção! Vai! Ou apito" Com o acionamento concomitante do cronômetro, e finalizando com o comando " Pare! Ou apito" E o respectivo travamento do cronômetro;

1.3.6 Será permitido o repouso entre os movimentos (de flexões de braços), contando que o tempo máximo para a realização do teste é **sessenta segundos**, computadas apenas as flexões completas e corretas realizadas neste tempo.

1.4 IMPORTANTE

1.4.1 Recomenda-se ao(s) avaliado(s) realizar(em) alongamentos e preparação inicial para ser submetido ao teste;

1.4.2 Verificar se os cotovelos do avaliado estão em extensão total para início de uma flexão e outra flexão;

1.4.3 Verificar se durante a fase da flexão dos cotovelos o tronco do avaliado não terá apoio no solo.

1.5 RESULTADO

Será dado pelo número de flexões de braços corretas realizadas no tempo de sessenta segundos dentro de cada faixa etária e sexo, sendo convertido o número de flexões realizadas em pontos.

1.7 TABELA PARA O TESTE DE FORÇA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

1.7.1 Masculino

TESTE FORÇA MUSCULAR MEMBROS SUPERIORES FLEXÃO DE BRAÇOS - MASCULINO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19	de 20 a 29	de 30 a 39	de 40 a 49	Acima de 50
10	> 39	> 36	> 30	> 22	> 21
9,5	37 - 38	34 - 35	28 - 29	20 - 21	19 - 20
9,0	35 - 36	32 - 33	26 - 27	19	18
8,5	33 - 34	30 - 31	25	18	17
8,0	31 - 32	28 - 29	23 - 24	17	16
7,5	29 - 30	26 - 27	22	16	15
7,0	27 - 28	24 - 25	20 - 21	15	14
6,5	25 - 26	22 - 23	19	14	13
6,0	23 - 24	20 - 21	17 - 18	13	12
5,5	21 - 22	19	16	12	11
5,0	19 - 20	18	14 - 15	11	10
4,5	17 - 18	16 - 17	13	09 - 10	09
4,0	15 - 16	14 - 15	11 - 12	08	08
3,5	13 - 14	12 - 13	10	07	07
3,0	11 - 12	10 - 11	08 - 09	06	06
2,5	09 - 10	09	07	05	05
2,0	07 - 08	07 - 08	05 - 06	04	04
1,5	05 - 06	05 - 06	04	03	03
1,0	03 - 04	03 - 04	02 - 03	02	02
0,5	01 - 02	01 - 02	01	01	01
00	00	00	00	00	00

1.7.2 Feminino

TESTE FORÇA MUSCULAR MEMBROS SUPERIORES FLEXÃO DE BRAÇOS - FEMININO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19	De 20 a 29	de 30 a 39	de 40 a 49	Acima de 50
10	> 33	> 30	> 27	> 24	> 21
9,5	31 - 32	28 - 29	25 - 26	22 - 23	19 - 20
9,0	29 - 30	26 - 27	23 - 24	21	18
8,5	27 - 28	25	22	20	17
8,0	25 - 26	23 - 24	21	19	16
7,5	24	22	19 - 20	17 - 18	15
7,0	22 - 23	20 - 21	18	16	14
6,5	20 - 21	19	17	15	13
6,0	19	17 - 18	15 - 16	14	12
5,5	17 - 18	16	14	13	11
5,0	15 - 16	14 - 15	13	11 - 12	10
4,5	14	13	11 - 12	10	09
4,0	12 - 13	11 - 12	10	09	08
3,5	10 - 11	10	09	08	07
3,0	09	08 - 09	07 - 08	07	06
2,5	07 - 08	07	06	05 - 06	05
2,0	05 - 06	05 - 06	05	04	04
1,5	04	04	03 - 04	03	03
1,0	02 - 03	02 - 03	02	02	02
0,5	01	01	01	01	01
00	00	00	00	00	00

2 TESTE DE FORÇA MUSCULAR - Flexão abdominal (ambos os sexos)

2.1 OBJETIVO

Medir indiretamente a força dos grupos musculares que compõem o abdômen, através da realização do maior número possível de flexões abdominais, em 60 segundos.

2.2 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

2.2.1 Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados;

2.2.2 Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

2.3 PROCEDIMENTOS

2.3.1 Os avaliados usarão uniforme adequado ao teste, conforme art. 14, §3º deste edital;

2.3.2 Para início do teste o avaliado posiciona-se em decúbito dorsal, com o quadril, coluna vertebral e cabeça apoiados ao solo, joelhos flexionados e plantas dos pés fixas no solo. Os antebraços são cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito;

2.3.3 O teste é iniciado ao comando do avaliador ("Posição! Atenção! Vai! Ou apito!"), com o acionamento concomitante do cronômetro;

2.3.4 Após ser dado o comando para início do teste, o avaliado realizará a flexão da coluna até que os cotovelos toquem nos músculos da coxa, da sua parte média até os joelhos, retornando posteriormente à posição de extensão da coluna até que a parte inferior das escápulas toque o solo, contando-se, assim, uma flexão;

2.3.5 O teste será encerrado quando completar o tempo de 60 segundos, ao comando do avaliador ("Pare! Ou apito final!"), momento que será registrado as flexões realizadas corretamente.

2.4 OBSERVAÇÕES

2.4.1 Se não houver o contato das escápulas com o solo durante o movimento, a flexão é considerada incompleta, e não será contada;

2.4.2 As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, e se durante o teste o avaliado soltá-las a flexão não será contada;

2.4.3 Os pés deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste, podendo ser utilizado um militar para segurar com as mãos o dorso dos pés do avaliado;

2.4.4 O avaliado não poderá elevar o quadril do solo durante os movimentos, não sendo contada a flexão realizada nesta condição;

2.4.5 O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris;

2.4.6 Será permitido o repouso entre os movimentos, contudo o tempo máximo para a realização do teste é de 60 segundos;

2.4.7 O avaliado poderá interromper a realização dos movimentos de flexão antes de completar o tempo de 60 segundos, sendo então computadas apenas as flexões realizadas corretamente até o momento da interrupção;

2.4.8 Será desclassificado o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

2.5 RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste, individualmente.

2.6 RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões abdominais realizadas corretamente no tempo de 60 segundos, que será convertido em pontos conforme as tabelas de pontuação constantes deste anexo.

2.7 TABELA PARA O TESTE DE FORÇA MUSCULAR - Flexão abdominal

2.7.1 Masculino

PONTOS	FLEXÃO ABDOMINAL - MASCULINO							
	FAIXAS ETÁRIAS							
	Até 19	de 20 a 24	de 25 a 29	de 30 a 34	de 35 a 39	de 40 a 44	de 45 a 49	Acima de 50
10	≥ 49	≥ 47	≥ 44	≥ 42	≥ 39	≥ 37	≥ 34	≥ 33
9,5	46 - 48	44 - 46	41 - 43	39 - 41	36 - 38	34 - 36	32 - 33	31 - 32
9	43 - 45	41 - 43	38 - 40	37 - 38	33 - 35	32 - 33	30 - 31	28 - 30
8,5	40 - 42	38 - 40	36 - 37	34 - 36	31 - 32	30 - 31	28 - 29	26 - 27
8	37 - 39	35 - 37	34 - 35	32 - 33	29 - 30	28 - 29	26 - 27	24 - 25
7,5	35 - 36	32 - 34	32 - 33	29 - 31	27 - 28	26 - 27	24 - 25	22 - 23
7	33 - 34	30 - 31	29 - 31	26 - 28	24 - 26	23 - 25	22 - 23	20 - 21
6,5	31 - 32	28 - 29	27 - 28	23 - 25	22 - 23	21 - 22	20 - 21	18 - 19
6	29 - 30	26 - 27	25 - 26	21 - 22	20 - 21	19 - 20	18 - 19	16 - 17
5,5	27 - 28	24 - 25	22 - 24	19 - 20	18 - 19	17 - 18	16 - 17	15
5	25 - 26	22 - 23	20 - 21	18	17	15 - 16	14 - 15	13 - 14
4,5	23 - 24	20 - 21	18 - 19	17	16	14	13	12
4	21 - 22	18 - 19	16 - 17	15 - 16	14 - 15	13	12	10 - 11
3,5	19 - 20	17	14 - 15	13 - 14	12 - 13	11 - 12	10 - 11	9
3	17 - 18	15 - 16	12 - 13	11 - 12	10 - 11	9 - 10	8 - 9	7 - 8
0	< 17	< 15	< 12	< 11	< 10	< 9	< 8	< 7

2.7.2 Feminino

PONTOS	FLEXÃO ABDOMINAL - FEMININO							
	FAIXAS ETÁRIAS							
	Até 19	de 20 a 24	de 25 a 29	de 30 a 34	de 35 a 39	de 40 a 44	de 45 a 49	Acima de 50
10	≥ 44	≥ 41	≥ 39	≥ 36	≥ 34	≥ 31	≥ 29	≥ 28

9,5	41 - 43	38 - 40	36 - 38	33 - 35	31 - 33	29 - 30	27 - 28	26 - 27
9	39 - 40	35 - 37	34 - 35	31 - 32	29 - 30	27 - 28	25 - 26	24 - 25
8,5	37 - 38	33 - 34	32 - 33	29 - 30	27 - 28	25 - 26	23 - 24	22 - 23
8	35 - 36	31 - 32	30 - 31	27 - 28	25 - 26	23 - 24	21 - 22	20 - 21
7,5	33 - 34	29 - 30	28 - 29	25 - 26	23 - 24	21 - 22	19 - 20	18 - 19
7	31 - 32	27 - 28	26 - 27	23 - 24	21 - 22	19 - 20	17 - 18	16 - 17
6,5	29 - 30	25 - 26	24 - 25	20 - 22	19 - 20	17 - 18	16	14 - 15
6	27 - 28	22 - 24	21 - 23	17 - 19	16 - 18	15 - 16	14 - 15	12 - 13
5,5	26	19 - 21	18 - 20	16	15	14	13	11
5	24 - 25	18	17	15	14	13	12	10
4,5	22 - 23	17	16	14	12 - 13	11 - 12	10 - 11	9
4	20 - 21	15 - 16	14 - 15	12 - 13	10 - 11	9 - 10	8 - 9	8
3,5	18 - 19	13 - 14	12 - 13	10 - 11	9	8	7	7
3	16 - 17	11 - 12	10 - 11	9	8	7	6	6
0	< 16	< 11	< 10	< 9	< 8	< 7	< 6	< 6

3 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA - Corrida de 2.400 metros (ambos os sexos)

3.1 OBJETIVO

Medir indiretamente a resistência aeróbica, devendo o avaliado percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível.

3.2 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.2.1 Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados;

3.2.2 Pista de atletismo tamanho oficial de 400 metros, ou local plano demarcado.

3.3 PROCEDIMENTOS

3.3.1 Os avaliados usarão uniforme adequado ao teste, conforme art. 14, §3º deste edital;

3.3.2 O teste é iniciado ao comando do avaliador (comando: "Atenção! Vai! Ou apito"), com concomitante acionamento do cronômetro;

3.3.3 Se o teste for aplicado em pista de atletismo, serão contadas uma a uma o número de voltas necessárias para completar o percurso de 2.400 metros;

3.3.4 O teste será encerrado quando o avaliado concluir o percurso de 2.400 metros, momento que será registrado seu tempo final.

3.4 OBSERVAÇÕES

3.4.1 Os avaliados serão organizados em grupos, conforme disponibilidade do local de aplicação do teste e do número de avaliadores;

3.4.2 Durante o teste o avaliado poderá andar, alterando sua velocidade e esforço, e retornar ao esforço anterior no momento que quiser;

3.4.3 Não se admitirá ao avaliado parar durante o teste e depois continuar a prova;

3.4.4 O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física externa para realização do teste;

3.4.5 Não será admitida a utilização de equipamentos ou materiais que forneçam ao avaliado condição de facilitação e vantagem na execução do teste;

3.4.6 Será desclassificado o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

3.5 RECOMENDAÇÕES

3.5.1 Recomenda-se ao avaliado realizar, individualmente, alongamentos e preparação inicial antes do teste;

3.5.2 Recomenda-se ao avaliado manter o mesmo ritmo e frequência de passadas durante todo o percurso, evitando-se chegar à última volta com velocidade e esforço muito superiores às voltas que vinham sendo realizadas anteriormente;

3.5.3 Após o término do percurso, recomenda-se ao avaliado não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardiorrespiratória às condições de normalidade.

3.6 RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de 2.400 metros, que será convertido em pontos conforme as tabelas de pontuação constantes deste anexo.

3.7 TABELA PARA O TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA - Corrida de 2.400 metros

3.7.1 Masculino

CORRIDA DE 2.400 METROS - MASCULINO								
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS							
	Até 19	de 20 a 24	de 25 a 29	de 30 a 34	de 35 a 39	de 40 a 44	de 45 a 49	Acima de 50
10	≤ 09'34"	≤ 09'46"	≤ 09'59"	≤ 10' 11"	≤ 10'24"	≤ 10'37"	≤ 10'49"	≤ 11'02"
9,5	09'35" - 09'51"	09'47" - 10'15"	10'00" - 10'29"	10'12" - 10'40"	10'25" - 10'53"	10'38" - 11'08"	10'50" - 11'21"	11'03" - 11'40"

9	09'52" - 10'08"	10'16" - 10'44"	10'30" - 10'59"	10'41" - 11'09"	10'54" - 11'22"	11'09" - 11'39"	11'22" - 11'53"	11'41" - 12'18"
8,5	10'09" - 10'26"	10'45" - 11'13"	11'00" - 11'29"	11'10" - 11'38"	11'23" - 11'51"	11'40" - 12'10"	11'54" - 12'25"	12'19" - 12'56"
8	10'27" - 10'44"	11'14" - 11'42"	11'30" - 11'58"	11'39" - 12'06"	11'52" - 12'20"	12'11" - 12'41"	12'26" - 12'56"	12'57" - 13'34"
7,5	10'45" - 11'02"	11'43" - 12'11"	11'59" - 12'27"	12'07" - 12'34"	12'21" - 12'48"	12'42" - 13'12"	12'57" - 13'27"	13'35" - 14'11"
7	11'03" - 11'20"	12'12" - 12'40"	12'28" - 12'55"	12'35" - 13'02"	12'49" - 13'16"	13'13" - 13'41"	13'28" - 13'57"	14'12" - 14'48"
6,5	11'21" - 11'38"	12'41" - 13'09"	12'56" - 13'23"	13'03" - 13'30"	13'17" - 13'44"	13'42" - 14'11"	13'58" - 14'26"	14'49" - 15'24"
6	11'39" - 12'04"	13'10" - 13'39"	13'24" - 13'53"	13'31" - 13'59"	13'45" - 14'13"	14'12" - 14'42"	14'27" - 14'58"	15'25" - 16'02"
5,5	12'05" - 12'20"	13'40" - 14'09"	13'54" - 14'21"	14'00" - 14'28"	14'14" - 14'42"	14'43" - 15'13"	14'59" - 15'30"	16'03" - 16'40"
5	12'21" - 12'36"	14'10" - 14'39"	14'22" - 14'49"	14'29" - 14'57"	14'43" - 15'00"	15'14" - 15'44"	15'31" - 16'01"	16'41" - 17'18"
4,5	12'37" - 12'54"	14'40" - 15'09"	14'50" - 15'17"	14'58" - 15'26"	15'01" - 15'29"	15'45" - 16'15"	16'02" - 16'32"	17'19" - 17'56"
4	12'55" - 13'10"	15'10" - 15'39"	15'18" - 15'45"	15'27" - 15'55"	15'30" - 15'57"	16'16" - 16'46"	16'33" - 17'04"	17'57" - 18'34"
3,5	13'11" - 13'26"	15'40" - 16'09"	15'46" - 16'03"	15'56" - 16'24"	15'58" - 16'26"	16'47" - 17'17"	17'05" - 17'36"	18'35" - 19'02"
3	13'27" - 13'44"	16'10" - 16'39"	16'04" - 16'31"	16'25" - 16'53"	16'27" - 16'55"	17'18" - 17'48"	17'37" - 18'08"	19'03" - 19'40"
0	> 13'44"	> 16'39"	> 16'31"	> 16'53"	> 16'55"	> 17'48"	> 18'08"	> 19'40"

3.7.2 Feminino

CORRIDA DE 2.400 METROS - FEMININO								
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS							
	Até 19	de 20 a 24	de 25 a 29	de 30 a 34	de 35 a 39	de 40 a 44	de 45 a 49	Acima de 50
10	≤ 11'46"	≤ 12'04"	≤ 12'22"	≤ 12'40"	≤ 12'58"	≤ 13'16"	≤ 13'34"	≤ 13'52"
9,5	11'47" - 12'26"	12'05" - 12'45"	12'23" - 13'05"	12'41" - 13'22"	12'59" - 13'40"	13'17" - 14'02"	13'35" - 14'20"	13'53" - 14'43"
9	12'27" - 13'06"	12'46" - 13'27"	13'06" - 13'48"	13'23" - 14'03"	13'41" - 14'22"	14'03" - 14'47"	14'21" - 15'06"	14'44" - 15'34"
8,5	13'07" - 13'48"	13'28" - 14'08"	13'49" - 14'30"	14'04" - 14'45"	14'23" - 15'05"	14'48" - 15'33"	15'07" - 15'51"	15'35" - 16'25"
8	13'49" - 14'29"	14'09" - 14'50"	14'31" - 15'11"	14'46" - 15'26"	15'06" - 15'47"	15'34" - 16'17"	15'52" - 16'37"	16'26" - 17'16"
7,5	14'30" - 15'10"	14'51" - 15'31"	15'12" - 15'53"	15'27" - 16'08"	15'48" - 16'28"	16'18" - 17'02"	16'38" - 17'23"	17'17" - 18'08"
7	15'11" - 15'51"	15'32" - 16'12"	15'54" - 16'34"	16'09" - 16'50"	16'29" - 17'10"	17'03" - 17'48"	17'24" - 18'07"	18'09" - 19'01"
6,5	15'52" - 16'33"	16'13" - 16'52"	16'35" - 17'16"	16'51" - 17'33"	17'11" - 17'52"	17'49" - 18'34"	18'08" - 18'51"	19'02" - 19'54"
6	16'34" - 17'14"	16'53" - 17'33"	17'17" - 17'57"	17'34" - 18'15"	17'53" - 18'34"	18'35" - 19'20"	18'52" - 19'37"	19'55" - 20'50"
5,5	17'15" - 17'55"	17'34" - 18'14"	17'58" - 18'38"	18'16" - 18'57"	18'35" - 19'15"	19'21" - 20'06"	19'38" - 20'23"	20'51" - 21'41"
5	17'56" - 18'37"	18'15" - 18'55"	18'39" - 19'19"	18'58" - 19'40"	19'16" - 19'57"	20'07" - 20'50"	20'24" - 21'09"	21'42" - 22'33"
4,5	18'38" - 19'18"	18'56" - 19'36"	19'20" - 20'00"	19'41" - 20'21"	19'58" - 20'40"	20'51" - 21'36"	21'10" - 21'55"	22'34" - 23'24"
4	19'19" - 19'59"	19'37" - 20'17"	20'01" - 20'41"	20'22" - 21'03"	20'41" - 21'21"	21'37" - 22'22"	21'56" - 22'40"	23'25" - 24'15"
3,5	20'00" - 20'40"	20'18" - 20'58"	20'42" - 21'23"	21'04" - 21'45"	21'22" - 22'02"	22'23" - 23'08"	22'41" - 23'26"	24'16" - 25'10"
3	20'41" - 21'22"	20'59" - 21'40"	21'24" - 22'05"	21'46" - 22'26"	22'03" - 22'44"	23'09" - 23'54"	23'27" - 24'12"	25'11" - 26'06"
0	> 21'22"	> 21'40"	> 22'05"	> 22'26"	> 22'44"	> 23'54"	> 24'12"	> 26'06"

ANEXO "D"

(Ref.: Edital n. 11/2019)

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que o (nome) _____, CPF _____, ID _____ candidato(a) ao Curso de Formação de Instrutor de Brigadista (CFIB), Edital n. _____/2019 – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, encontra-se apto para realizar o Teste de Avaliação Física - TAF composto pelas provas flexão de braço, flexão abdominal e corrida de 2.400 metros.

Assinatura e carimbo do CRM do médico

ANEXO "E"

(Ref.: Edital n. 11/2019)

MODELO DECLARAÇÃO

Eu _____, Portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins que, (nome) _____, CPF _____, ID _____ candidato(a) ao Curso de Formação de Instrutor de Brigadista, Edital n. _____/2019, trabalhou como Instrutor de Brigadista no período de _____ a _____, totalizando _____ (dias/meses/anos).

Assinatura do Responsável
(com firma reconhecida em cartório)



Documento assinado eletronicamente por William da Silva Rosa, Coronel BM, em 09/08/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM**, em 09/08/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6710348** e o código CRC **D43A8F6B**.